



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, incluindo coleta, processamento, análise e emissão de laudos, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Uruará/Pa.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, contido no processo e no Plano Anual de Contratação

3.2. Além disso, a demanda está em consonância com o consumo registrado nos anos anteriores e está devidamente respaldada pela Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 631/2024).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, contido no processo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6. **5.1.** A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, executando os serviços em perfeitas condições técnicas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



- e operacionais. Deverá responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços, inclusive falhas na coleta, acondicionamento, transporte, processamento das amostras ou emissão de laudos, garantindo a correção imediata de inconsistências, sem ônus adicional à Administração.
7. **5.2.** A contratada deverá possuir estrutura física, tecnológica e operacional adequada, quantitativa e qualitativamente, para assegurar a plena execução dos serviços, incluindo laboratório devidamente equipado, insumos suficientes, sistemas informatizados para emissão de laudos, controle de qualidade interno e externo, além de equipe técnica habilitada e responsável técnico regularmente registrado no respectivo conselho profissional.
 8. **5.3.** A contratada deverá manter canal de comunicação eficiente e permanente com a Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizando contato direto e responsável técnico para dirimir dúvidas, tratar demandas emergenciais e solucionar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.
 9. **5.4.** A contratada deverá observar rigorosamente todas as normas sanitárias, técnicas e éticas aplicáveis à prestação de serviços laboratoriais, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como demais legislações vigentes relativas à biossegurança, controle de qualidade, rastreabilidade e sigilo das informações dos pacientes, diligenciando para que os serviços sejam executados sem vícios ou falhas que comprometam a confiabilidade dos resultados.
 10. **5.5.** Os exames laboratoriais realizados deverão estar estritamente em conformidade com as especificações técnicas, metodologias validadas e quantitativos estimados estabelecidos no Termo de Referência, devendo os laudos conter todas as informações obrigatórias, incluindo identificação do paciente, data da coleta, método utilizado, resultados obtidos, valores de referência e identificação do responsável técnico.
 11. **5.6.** A empresa contratada deverá dispor de infraestrutura adequada para coleta, acondicionamento e transporte das amostras biológicas, observando as normas de biossegurança e garantindo a integridade, rastreabilidade e tempestividade no processamento, evitando interrupções ou atrasos que possam comprometer o atendimento médico.
 12. **5.7.** Os reagentes, insumos e equipamentos utilizados na execução dos exames deverão possuir registro ou autorização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido, atendendo aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos na legislação sanitária vigente.
 13. **5.8.** A contratada deverá assegurar controle de qualidade laboratorial contínuo, com adoção de



procedimentos padronizados, validação de métodos e, preferencialmente, participação em programas de controle de qualidade externo, garantindo a confiabilidade e precisão dos resultados emitidos.

14. 5.9. Subcontratação:

15. 5.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo para exames de alta complexidade não executáveis na estrutura própria da contratada, desde que previamente autorizada pela Administração e mantida a integral responsabilidade técnica e contratual da empresa vencedora.

16. 5.10. Garantia da contratação:

17. 5.10.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as conclusões constantes nos Estudos Técnicos Preliminares, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda, mediante requisição formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio físico ou eletrônico, devidamente autorizado, contendo a identificação do paciente, o(s) exame(s) solicitado(s) e a unidade requisitante.

18.1.2. O prazo para realização da coleta e processamento dos exames iniciar-se-á a partir do recebimento formal da solicitação pela CONTRATADA, devendo ser rigorosamente observado o prazo máximo de **até 02 (Dois) dias úteis** para a realização dos exames eletivos e emissão dos respectivos laudos. Excepcionalmente, nos casos de exames de maior complexidade, que demandem envio de amostras ou materiais para laboratório de apoio localizado em outro município, o prazo poderá ser superior, devendo a CONTRATADA comunicar formalmente à CONTRATANTE a necessidade de encaminhamento externo e o prazo estimado para conclusão e entrega do laudo.

18.1.3 Nos casos de pacientes internados no hospital municipal o prazo máximo será de **até 04 (Quatro) horas**, contadas do recebimento da solicitação, assegurando-se prioridade absoluta no atendimento, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, bem como às disposições constantes no Termo de Referência e no instrumento contratual.

18.1.4. Nos casos caracterizados como urgência e emergência, devidamente atestados pela autoridade médica competente, os exames deverão ser realizados imediatamente após o recebimento da solicitação, com adoção de todas as providências necessárias para garantir a máxima celeridade na execução do objeto, resguardando-se a integridade do paciente e a efetividade da prestação do serviço



público de saúde.

18.1.5. Os exames laboratoriais deverão ser realizados em estrita conformidade com as metodologias reconhecidas, boas práticas laboratoriais e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Caso os resultados apresentados evidenciem falhas técnicas, inconsistências ou inconformidades que comprometam sua confiabilidade, a contratada deverá proceder à reanálise ou repetição do exame, sem qualquer custo adicional para o Município.

18.1.6. A emissão dos laudos deverá ocorrer de forma legível, preferencialmente por meio eletrônico, contendo todas as informações obrigatórias, incluindo identificação do paciente, data da coleta, metodologia empregada, resultados obtidos, valores de referência e identificação do responsável técnico, garantindo rastreabilidade, sigilo e segurança das informações.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6. Fiscalização:

19.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e Art. 8º do Decreto Municipal nº 035/2023.



20. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da Contratada, no prazo de até 30 dias, após cada entrega do bem ou serviço, caracterizado pela apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo Setor de Compras da Prefeitura.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato;

20.3. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

20.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamentos devem ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.

20.5. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

20.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

20.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento emitido pelo Fiscal. À emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

20.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

20.9. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.9.1. O prazo de validade;

20.9.2. A data da emissão;

20.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

20.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

20.9.5. O valor a pagar; e

20.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

20.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

20.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

20.13. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

20.14. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

20.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável De Contrato.

21. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.

21.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, a ser processado sob o **Sistema de Registro de Preços**



(SRP), adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

- 21.2. O regime de execução será indireto, mediante fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.
- 21.3. A execução do objeto observará rigorosamente as especificações técnicas e os quantitativos estimados constantes no Termo de Referência, ficando as aquisições limitadas às quantidades efetivamente requisitadas por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo órgão demandante, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

22. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. **Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

22.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, e previsão do Termo de Referência como:

22.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

22.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

22.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

22.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

22.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

22.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, do domicílio



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

22.2.4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual ou Positiva com efeito de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

22.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

22.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

22.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

22.3. Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

22.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.3) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

* Justifica-se a exigência dos índices contábeis para comprovar a boa situação financeira da empresa.

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.1.1) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.3) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente

22.3.2. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

22.4. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

22.4.1. Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, inclusive nos moldes a serem contratados, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido com quantitativos; Nome, CNPJ, endereço da empresa que forneceu o produto; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



ou função que exerce junto à emitente).

22.4.2. Declaração de que a licitante possui, ou instalara clínica no município de Uruará, onde serão prestados os serviços, dotada de representação com infraestrutura administrativa e técnica adequada, bem como de recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a plena execução dos serviços contratados, no prazo estabelecido na assinatura do contrato

23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 974.710,80 (Novecentos e Setenta e Quatro Mil, setecentos e Dez Reais e Oitenta Centavos), conforme custo unitário apostos na tabela anexa I.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.302.0210.2.072 – Funcionamento dos Postos de Saúde

10.302.0210.2.073 – Funcionamento do Hospital Municipal – Alta Complexidade

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

Uruará-Pá, 26 de Fevereiro de 2026.

Fabiana Julia Santos Sousa

Setor De Planejamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS
MÁXIMOS

ITEM	UND	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS EXAMES	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	2500	Anticorpos Anti HIV ½	64,72	161.800,00
2	UND	300	Beta HCG-Qualitativo	36,66	10.998,00
3	UND	48	Biópsia Simples (Histopatológico por peça)	180,14	8.646,72
4	UND	12	CA 125	90,03	1.080,36
5	UND	12	CA 15-3	89,65	1.075,80
6	UND	12	CA 19-9	94,79	1.137,48
7	UND	700	Citomegalovírus IGG	54,50	38.150,00
8	UND	760	Citomegalovírus IgM	54,83	41.670,80
9	UND	220	Dengue IGG/IGM	65,10	14.322,00
10	UND	240	VHS (Velocidade de Hemossedimentação)	25,35	6.084,00
11	UND	45	Hepatite A Anti HAV-IgG	62,00	2.790,00
12	UND	45	Hepatite A Anti HAV-IgM	107,04	4.816,80
13	UND	45	Hepatite B Anti HBc-IgG	91,93	4.136,85
14	UND	340	Hepatite B Anti HBe	67,69	23.014,60
15	UND	430	Hepatite B HbeAg	90,35	38.850,50
16	UND	1500	Hepatite B HbsAg (Antígeno Austrália)	65,41	98.115,00
17	UND	1500	Hepatite C - Anti HCV	67,25	100.875,00
18	UND	700	Rubéola IgM, Anticorpos Anti	56,42	39.494,00
19	UND	700	Rubéola IgG, Anticorpos Anti	52,72	36.904,00
20	UND	830	Toxoplasmose IgG (CMIA)	51,38	42.645,40
21	UND	800	Toxoplasmose IgM (CMIA)	53,74	42.992,00
22	UND	3500	PCCU (Preventivo do Câncer de Colo Uterino)	78,77	275.695,00
23	UND	150	Antígeno Prostático Livre e Total-PSA	81,27	12.190,50
24	UND	50	FSH	54,33	2.716,50
25	UND	50	T3 Livre	48,72	2.436,00
26	UND	50	T4 Livre	45,83	2.291,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



27	UND	50	T3 total	45,39	2.269,50
28	UND	50	T4 total	48,58	2.429,00
29	UND	1700	Amilase	39,38	66.946,00
30	UND	50	Curva Glicêmica	76,67	3.833,50
31	UND	3200	Urocultura com Contagem de Colônias + Antibiograma	105,59	337.888,00
32	UND	216	Fluxograma	44,60	9.633,60
33	UND	18000	Hemograma completo	25,00	450.000,00
34	UND	2500	Colesterol total e fracos	55,00	137.500,00
35	UND	1200	Colesterol total	16,18	19.416,00
36	UND	15000	Triglicerídeos	20,65	309.750,00
37	UND	14000	Glicose	18,92	264.880,00
38	UND	8000	Ácido úrico	18,76	150.080,00
39	UND	4000	VDRL	31,41	125.640,00
40	UND	2500	Tipagem sanguínea(Grupo Sanguíneo e Fator Rh)	23,83	59.575,00
41	UND	15000	Uréia	19,75	296.250,00
42	UND	14000	Creatinina	17,69	247.660,00
43	UND	13500	TGO (AST - Aspartato Aminotransferase (TGO)	18,72	252.720,00
44	UND	15000	TGP (ALT - Alanina Aminotransferase (TGP)	20,28	304.200,00
45	UND	600	Bilirrubina Direta	28,13	16.878,00
46	UND	3000	Bilirrubina Total e Frações	35,30	105.900,00
47	UND	3200	Fosfatase alcalina	35,60	113.920,00
48	UND	50	Creatinofosfoquinase- isoenzimas	56,55	2.827,50
49	UND	9000	EPF Normal	17,26	155.340,00
50	UND	1500	ASLO (Antistreptolysina O)	20,22	30.330,00
51	UND	9000	PCR (Proteína C. Reativa)	29,65	266.850,00
52	UND	1500	Fator Reumatóide - LATEX	21,87	32.805,00
53	UND	250	Baar no Escarro	43,55	10.887,50
54	UND	150	Baar na Linfa	59,01	8.851,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



55	UND	80	Coombs Indireto	52,85	4.228,00
56	UND	80	Coombs Direto	43,68	3.494,40
57	UND	25	Prova Cruzada	115,92	2.898,00
58	UND	600	Bilirrubina Indireta	40,19	24.114,00
59	UND	36	Fosfatase Ácida	31,85	1.146,60
60	UND	960	Beta HCG	31,45	30.192,00
61	UND	21200	EAS (Urina tipo 1)	18,22	386.264,00
62	UND	2600	Gama GT (Gama Glutamil Transferase)	25,58	66.508,00
63	UND	50	Carga viral p/ hiv em tempo real	415,00	20.750,00
64	UND	50	Pesquisa de Sangue Oculto nas fezes	52,84	2.642,00
65	UND	80	EPF 3 amostras (Parasitológico de Fezes - MIF)	31,64	2.531,20
66	UND	150	Troponina I	97,48	14.622,00
67	UND	44	CD4	202,48	8.909,12
68	UND	40	CD8	237,99	9.519,60
69	UND	20	Frutosamina	103,28	2.065,60
70	UND	20	Hemocultura (Aeróbios)	114,66	2.293,20
71	UND	26	Hemoglobina Glicada	60,20	1.565,20
72	UND	380	Hepatite B - Anti HBs	92,23	35.047,40
73	UND	32	HIV 1 e 2, Anticorpos Anti - 2 métodos (CLIA + ECLIA)	92,48	2.959,36
74	UND	25	Homocisteína	91,23	2.280,75
75	UND	179	Dengue NS1	93,05	16.655,95
76	UND	25	HTLV I/II, Anticorpos Anti	100,84	2.521,00
77	UND	25	Insulina	73,65	1.841,25
78	UND	25	Leishmaniose Visceral	102,11	2.552,75
79	UND	25	Lipase	59,75	1.493,75
80	UND	25	Lipoproteína - LP(a)	82,01	2.050,25
81	UND	25	Magnésio	94,33	2.358,25
82	UND	25	Mucoproteínas	56,56	1.414,00
83	UND	25	Potássio	56,14	1.403,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



84	UND	35	Proteínas Totais e frações	86,77	3.036,95
85	UND	35	Proteinúria Parcial (Amostra Isolada)	63,61	2.226,35
86	UND	35	PTH - Paratormônio	62,00	2.170,00
87	UND	35	Rubéola Avidéz - Aanticorpos IgG	87,56	3.064,60
88	UND	35	SDHEA - Sulfato de Dehidroepiandrosterona	122,29	4.280,15
89	UND	35	SHBG - Globulina Ligadora de Hormônios sexuais	71,36	2.497,60
90	UND	35	Sódio	52,00	1.820,00
91	UND	989	TAP - Tempo de Atividade da Protrombina	53,91	53.316,99
92	UND	26	Tempo de Coagulação	70,67	1.837,42
93	UND	26	Testosterona Livre	65,13	1.693,38
94	UND	26	Testosterona Total	57,37	1.491,62
95	UND	26	Troponina T	60,00	1.560,00
96	UND	26	TSH - Hormônio Tireoestimulante - Ultrasensível	57,61	1.497,86
97	UND	986	TTPA - Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado	58,55	57.730,30
98	UND	25	Vitamina B12	92,33	2.308,25
99	UND	25	Vitamina D, 25 Hidrox	87,65	2.191,25
100	UND	25	Zinco	44,24	1.106,00
TOTAL					5.600.338,76

Uruará-Pá, 26 de Fevereiro de 2026.

Fabiana Julia Marques de Sousa
Setor De Planejamento



TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Órgão Demandante aprovo Termo de Referência cujo objeto Registro de Preço para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, incluindo coleta, processamento, análise e emissão de laudos, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Uruará/Pa.

Uruará-Pá, 26 de Fevereiro de 2026

Sidnei Bueno da Fonseca
Secretário Municipal de Saúde